

LEI MUNICIPAL Nº. 3.680, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar veículo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Constantina – STR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 89.031.645/0001-03, o veículo abaixo discriminado:

- I. 01 (um) Micro computador, com as seguintes características: memória de 2 GB, HD 160 GB, caixa de som, teclado ABNT2, mouse óptico, gravador de CD/DVD, monitor de vídeo LCD 15,6 polegadas Samsung e estabilizador Sms Speedy 300va Atbi, nº do patrimônio 7881.
- II. 01(um) automóvel caminhotene Saveiro 1.6 CS, marca Volkswagen, placas IRV 1989, cor Preta, chassi nº. 9BWKB05U8B0189527, ano/modelo 2011/2011. Adquirido conforme Contrato nº. 033/2011, Pregão Presencial 03/2011, Processo Licitatório nº. 013/2011, por força do Contrato de Repasse nº. 0325043-83/2010/MDA/Caixa, firmado entre a União, via Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de Constantina, cadastrada no patrimônio pelo nº. 7878.

Parágrafo Único. O veículo ora doado para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Constantina – STR encontram-se em poder do mesmo, sob Termo de Permissão de Uso, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.597/2011.

Art. 2º. A entidade deverá utilizar o veículo na realização das atividades de organização de grupos de produtores para o PRONAF – Custeio e Investimento, encaminhamento de projetos de habitação, construção e reforma, para produtores rurais, realização de cursos de formação e capacitação, encaminhamento de aposentadorias rurais entre outras atividades, não o fazendo, a doação será revertida ao município.

Parágrafo Único. Em caso de venda/troca do bem descrito no artigo 1º, os recursos obtidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade a que dispõe a presente Lei.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.353/07.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de abril de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **24 de abril de 2018**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no periodo de **24/04/2018 a 24/05/2018**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal